

06 de agosto de 2019

MME autoriza a realização de Leilões A-1 e A-2 no início de dezembro deste ano

O Ministério de Minas e Energia (“**MME**”) publicou nesta segunda-feira, 05.08, no Diário Oficial da União a Portaria nº 304/2019 (“**Portaria**”) que estabelece as bases para a realização do Leilão de Energia Existente A-1 (“**Leilão A-1**”) e do Leilão de Energia Existente A-2 (“**Leilão A-2**”) com data prevista de realização em 6 de dezembro de 2019.

A Portaria determina que a Agência Nacional de Energia Elétrica (“**ANEEL**”) promova os leilões para a celebração de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (“**CCEAR**”) proveniente de empreendimentos de geração já existentes. Os leilões deverão ser realizados sequencialmente, cabendo à ANEEL a elaboração do Edital, bem como das minutas dos referidos CCEAR, conforme o Parágrafo único do Art. 1º da Portaria.

Os CCEAR firmados no âmbito do Leilão A-1 terão o prazo fixado de 1º janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, enquanto para o Leilão A-2, o período fixado é de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Quanto à energia comercializada no Leilão A-1, serão celebrados CCEAR na modalidade “por quantidade de energia”, com os custos decorrentes dos riscos hidrológicos integralmente assumidos pelos vendedores.

Já no Leilão A-2, serão celebrados contratos nas modalidades “por disponibilidade”, em relação às fontes termelétrica, biomassa e gás natural, cujos riscos hidrológicos serão assumidos pelos compradores, com direito de repasse às tarifas dos consumidores finais; ou, “por quantidade” para as demais fontes energéticas, com custos pertinentes aos riscos hidrológicos assumidos pelos vendedores.

Ainda, estão aptas para participação nos leilões usinas térmicas que estejam em operação comercial até a data de publicação do edital. Em adição, estabelece a Portaria que, para aplicação da metodologia de cálculo de garantia física de energia, o Programa Mensal de Operação - PMO de referência será o do mês de setembro de 2019.

As Distribuidoras interessadas em participar dos leilões devem apresentar as Declarações de Necessidade para os anos de 2020 e 2021 durante o período de 12 a 22 de novembro de 2019.

A Portaria dispõe, ainda, em seu Art. 5º, que os empreendimentos térmicos cujo custo variável unitário (**CVU**) esteja acima de R\$ 300,00/MWh (trezentos reais por Megawatt-hora) e empreendimentos termelétricos cuja inflexibilidade operativa anual seja superior a 50% (cinquenta por cento) não serão qualificados tecnicamente pela Empresa de Pesquisa Energética (**EPE**) para a participação nos certames.

Outrossim, empreendimentos termelétricos a gás natural liquefeito poderão participar da licitação com despacho antecipado de dois meses.

* * *

CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

Eduardo Soares

eduardo.soares@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6388

Luisa Barreto

luisa.barreto@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6364

Joao Haidamus

joao.haidamus@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6421

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703
20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil